

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DA SEGUNDA VARA CÍVEL DE RIO BRANCO,  
ESTADO DO ACRE.

Autos do Processo nº 0709801-91.2020.8.01.0001

Massa falida Pejon Comercial Importadora Eireli, Brasil Cosméticos Eireli e G. Pejon  
Bessa.

SÉRGIO RONY DA SILVA, administrador judicial já qualificado nos autos, vem com o  
devido acato perante a Vossa Excelência, em cumprimento a Decisão de 20/09/2024 (p  
1304), e intimação de 05/12/2024, para informar que minha manifestação a respeito  
dos itens 1 e 2, foi registrada em minha petição de 11/10/2024 (pp 1322/1324).

Com relação ao item 3, ainda aguardo informações do gabinete dessa vara para poder  
apresentar a minha posição.

Por fim, requer a juntada a minha manifestação.

Rio Branco-AC, 09 de dezembro de 2024

Sérgio Rony da Silva

Adm judicial nomeado